

AUTARQUIAS**AGEAC**

PORTARIA Nº 036/2022/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 21 de junho de 2022.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 005/2020/PRES/AGEAC, 17 de janeiro de 2019;

Art. 2º - Designar, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA SILVA, para exercer a função de Chefe do Setor de Regulação Controle e Fiscalização – SERCOF/DISAN da AGEAC;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2022.

Mayara Cristine Bandeira de Lima

Presidente da AGEAC

Decreto nº 2.790/2019

PORTARIA Nº 037/2022/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 21 de junho de 2022.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 056/2021/PRES/AGEAC, 26 de outubro de 2021;

Art. 2º - Designar, a servidora PAMMELA KEITY FREITAS QUEIROZ para exercer a função de Chefe do Controle Interno - CI da AGEAC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2022.

Mayara Cristine Bandeira de Lima

Presidente da AGEAC

Decreto nº 2.790/2019

RESOLUÇÃO Nº. 088/AGEAC, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede Reajuste Tarifário para o Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Acre.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 5.973, de 18 de maio de 2020, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014 e da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, com as alterações dadas pela Lei nº 3.003, de 23 de novembro de 2015, bem como, nas demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO as competências da AGEAC para desenvolver a regulação, fiscalização e controle do transporte público intermunicipal, nos termos da Lei Estadual nº 2.731/2013, atualizada pela Lei Estadual nº 3.003/2015; CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VI, do Decreto Estadual nº 2.633, de 05 de junho de 2015 – Regimento Interno da AGEAC;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo nº 029/2022/PRES/AGEAC;

CONSIDERANDO que o Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros é de caráter imprescindível, sendo necessária a recomposição das tarifas, em virtude da defasagem no preço praticado nas linhas regionais, diamétricas e radiais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os estudos realizados e os argumentos expendidos nos autos do processo administrativo nº 029/2022/PRES/AGEAC;

Art. 2º Promover reajuste nas tarifas de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Acre, nos termos do anexo I;

Art. 3º Aplicar o valor das tarifas a serem reajustadas conforme anexo I, nas linhas Radiais e Regionais a partir da data da publicação desta;

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 21 de junho de 2022.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSUP

FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO

CONSELHEIRO

ALEXANDRE SILVA MEIRELES

CONSELHEIRO

ALUIZIO ANTÔNIO VERAS

CONSELHEIRO

RODINEY BARBOSA DA SILVA

CONSELHEIRO

VERA LÚCIA DE LIMA

CONSELHEIRA

SYLVANA MARTINS DE OLIVEIRA

CONSELHEIRA

JURILANDE ARAGÃO DA SILVA

CONSELHEIRO

ANEXO I

LINHA	TARIFA APLICADA
0001 - RIO BRANCO - SENADOR GUIOMARD - RIO BRANCO	R\$ 6,50
0002 - RIO BRANCO - CAPIXABA - RIO BRANCO	R\$ 27,00
0003 - RIO BRANCO - XÁPURI - RIO BRANCO	R\$ 60,00
0004 - RIO BRANCO - BRASILEIA - RIO BRANCO	R\$ 72,00
0006 - RIO BRANCO - ASSIS BRASIL - RIO BRANCO	R\$ 97,00
0007 - RIO BRANCO - PLÁCIDO DE CASTRO - RIO BRANCO	R\$ 31,00
0008 - RIO BRANCO - ACRELÂNDIA - RIO BRANCO	R\$ 37,00
0009 - RIO BRANCO - ACRELÂNDIA VIA P. CASTRO - RIO BRANCO	R\$ 42,00
0010 - RIO BRANCO - PORTO ACRE - RIO BRANCO	R\$ 16,50
0011 - RIO BRANCO - BUJARI - RIO BRANCO	R\$ 6,50
0012 - RIO BRANCO - SENA MADUREIRA - RIO BRANCO	R\$ 45,00
0014 - RIO BRANCO - TARAUAÇÁ - RIO BRANCO	R\$ 144,00
0015 - RIO BRANCO - FEIJÓ - RIO BRANCO	R\$ 130,50
0016 - RIO BRANCO - CRUZEIRO DO SUL - RIO BRANCO	R\$ 222,00
0021 - RIO BRANCO - RAMAL DO PROGRESSO - RIO BRANCO	R\$ 24,50
0029 - RIO BRANCO - RAMAL DO AÇAÍ - RIO BRANCO	R\$ 13,00
0030 - RIO BRANCO - TRANSACREANA - RIO BRANCO	R\$ 30,00
0033 - RIO BRANCO - MOCOCA - RIO BRANCO	R\$ 34,00
0035 - RIO BRANCO - BONAL - RIO BRANCO	R\$ 22,00
0036 - RIO BRANCO - VILA CAMPINAS - RIO BRANCO	R\$ 13,50
0038 - RIO BRANCO - PROJETO CAQUETÁ - RIO BRANCO	R\$ 33,00
0039 - RIO BRANCO - RAMAL GRANADA/CUMARÚ - RIO BRANCO	R\$ 30,00
0040 - RIO BRANCO - RAMAL ALCOOLBRÁS - RIO BRANCO	R\$ 24,00
0042 - RIO BRANCO - PORTO ALONSO - RIO BRANCO	R\$ 33,00
0043 - RIO BRANCO - NOVO HORIZONTE - RIO BRANCO	R\$ 19,00
0052 - RIO BRANCO - NABOR JR. - RIO BRANCO	R\$ 31,00
0053 - RIO BRANCO - RAMAL DA LUA/VILA PIA - RIO BRANCO	R\$ 18,00
0056 - RIO BRANCO - RAMAL DO MUTUM - RIO BRANCO	R\$ 10,00
0066 - RIO BRANCO - NOVA PROMISSÃO - RIO BRANCO	R\$ 33,00
2000 - CRUZEIRO DO SUL - RODRIGUES ALVES - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 16,50
2001 - CRUZEIRO DO SUL - MÂNCIO LIMA - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 13,50
2003 - CRUZEIRO DO SUL - FEIJÓ - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 87,00
2006 - CRUZEIRO DO SUL - GREGÓRIO (VIA LIBERDADE) - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 43,50
2013 - TARAUAÇÁ - FEIJÓ - TARAUAÇÁ	R\$ 21,50
2016 - BRASILÉIA - ASSIS BRASIL - BRASILÉIA	R\$ 28,50

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA**CONSELHO SUPERIOR DA AGEAC****DIA 21 DE JUNHO DE 2022.**

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de junho do ano de 2022, às 09h07min, presentes: conselheiros Mayara Cristine Bandeira de Lima, Felipe Moreno Damasceno Aquino, Aluizio Antônio Veras, Alexandre Silva Meireles Vera Lúcia de Lima, Sylvania Martins de Oliveira, Jurilande Aragão da Silva e Rodiney Barbosa da Silva, tendo quórum suficiente, deu-se o início a 2ª sessão ordinária do Conselho Superior – CONSUP. PROCESSOS REGULATÓRIOS/PROPOSTAS/ALTERAÇÕES:

Iniciada a sessão os conselheiros discutiram sobre a Resolução nº 88/AGEAC de 21 de junho de 2022, que trata sobre o reajuste tarifário do transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Acre, homologaram os estudos realizados e os argumentos expendidos nos autos do processo administrativo nº 029/2022/PRES/AGEAC; promoveram o reajuste nas tarifas de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Acre ampliando o valor das tarifas a serem reajustadas, conforme anexo I, nas linhas Radiais e Regionais a partir da data da publicação da resolução.

CONSUP/AGEAC/02/ORDINÁRIA/2022:

INTERESSADO:AGEAC.

ASSUNTO: Reajuste tarifário do Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Acre.

DECISÃO: O CONSELHO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 88/AGEAC, que CONCEDE reajuste tarifário do Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Acre.

Término: 10h21min.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSUP

FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO

CONSELHEIRO

ALEXANDRE SILVA MEIRELES

CONSELHEIRO

ALUIZIO ANTÔNIO VERAS

CONSELHEIRO

RODINEY BARBOSA DA SILVA

CONSELHEIRO

VERA LÚCIA DE LIMA

CONSELHEIRA

SYLVANA MARTINS DE OLIVEIRA

CONSELHEIRA

JURILANDE ARAGÃO DA SILVA

CONSELHEIRO

DERACRE

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835 de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 066/2022 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o CONSÓRCIO II AC 405, assinado no dia 30 de maio de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para restauração da Rodovia AC 405, nos municípios de Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima, subtrecho: Aeroporto Internacional/Entrocamento das AC 405 e AC 407.

I. Gestor Titular: Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior - Mat: 9546960

II. Fiscal Titular: Nasser Haluane Chaves - Mat: 9192166

III. Fiscal Substituto: Evanilson Oliveira da Costa - Mat: 9565558

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 20 de junho de 2022

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 054/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006882.00004/2022-09

PROCESSO SEI RELACIONADO: 0038.013786.00070/2022-33

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021 – CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa G. R. DA ROSA – EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro de R\$ 445.895,43 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO Nº 06/2022/DERACRE-DIREXADMFIN, e do PARECER Nº 81/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, §1º, ambos a Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 054/2022 em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e GERALDO RAIMAR DA ROSA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 074/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00037/2022-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J. L. OLIVEIRA – MULTIMAQ.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente furadeiras e motosserras, para atender as demandas operacionais como na construção e recuperação de pontes, conservação de rodovias, estradas vicinais e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia.

VALOR: R\$ 16.936,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e seis reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o Programa de Trabalho: 744 201 261221408 346 60000 – Melhoria e Modernização de Máquinas e Equipamentos; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PES; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 100- RP.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e JURACI LUCAS DE OLIVEIRA, pela Contratada.

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 024/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por

Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrans.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 22 de junho de 2022

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não